



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2015 PROCESSO Nº 0646/2015 - PARA AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947/2009  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, representado neste ato pelo Prefeito Ivan Antônio de Freitas, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na solução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Comissão Permanente de Licitações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 06 (seis) meses. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 20/01/2016.

### 1. DO OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender as necessidades da Merenda Escolar.

### 2. AREA SOLICITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Educação.

### 3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento a seguinte demanda:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	600	KG	<b>Abobrinha.</b> Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, lavada, tamanho médio, isenta de umidade externa anormal, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 15 Kg.	7699			
02	1000	KG	<b>Alface lisa, crespa ou americana.</b> Folhas íntegras, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, lavadas,	11330			



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			acondicionadas em engradado plástico, contendo até 04 Kg.				
03	150	KG	<b>Batata Doce.</b> Boa qualidade, branca/roxa, tamanho médio ou grande, uniformes, sem defeitos, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, lavada, livre de terra ou corpo estranhos à superfície externa. Acondicionadas em engradados plásticos contendo 20 Kg.	15588			
04	500	KG	<b>Beterraba.</b> Sem rachaduras, bulbos de tamanho médio, inteiros, boa qualidade, lavada, uniformes, acondicionadas em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 20 Kg.	218			
05	300	KG	<b>Brócolis.</b> Folhas e flores íntegras, lavadas, boa qualidade, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta. Acondicionadas em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 05 Kg.	11331			
06	100	KG	<b>Café.</b> Pó de café torrado e moído tipo tradicional, em pacotes bem fechado e intactos de 500g. Embalagem secundária em caixas de papelão. Café tradicional com ponto de torra clássica, que determina a cor, aroma e o sabor característicos deste produto. Na embalagem deverá conter a data de fabricação do produto.	287			
07	1000	KG	<b>Cenoura.</b> Sem rachaduras, cor alaranjada, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, lavada, acondicionada em sacos plásticos transparente e/ou engradados plásticos contendo até 10 Kg.	7701			



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

08	150	KG	<b>Cheiro-verde.</b> Folhas íntegras, com talos, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, boa qualidade, firmes e bem desenvolvidas, acondicionadas em engradados plásticos contendo 01 Kg.	15240			
09	100	KG	<b>Chicória.</b> Folhas íntegras, lavadas, frescas, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Acondicionada em engradados plásticos contendo até 05 Kg.	16157			
010	400	KG	<b>Chuchu.</b> Sem rachaduras, inteiros, boa qualidade, de tamanho médio, lavado, acondicionados em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 15 Kg.	219			
011	300	KG	<b>Couve – Flor.</b> Flores íntegras, tamanho médio, lavadas, talo branco, boa qualidade, livre de fungos ou mofos, frescas acondicionada em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 05 Kg.	16158			
012	250	KG	<b>Couve Manteiga.</b> Folhas íntegras, tamanho médio, lavadas, talo verde ou roxo, acondicionadas em engradados plásticos, contendo até 05 Kg.	11333			
013	50	KG	<b>Espinafre.</b> Fresco, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida, firme e intacto, folhas íntegras, lavadas. Acondicionada em engradados plásticos contendo até 04 Kg.	15590			
014	600	KG	<b>Feijão.</b> Boa qualidade isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais. Sem manchas, mofos,	9408			



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			carunchos ou descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data de embalagem e validade.				
015	500	KG	<b>Mandioca.</b> Tipo branca / amarela, 1ª qualidade, raízes grandes, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa. Acondicionadas em engradados plásticos contendo até 15 Kg.	11334			
016	500	KG	<b>Pepino.</b> Sem rachaduras, boa qualidade, tamanho médio, cor e sabor próprio, acondicionados em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos, contendo até 15 Kg.	11371			
017	2000	KG	<b>Banana Nanica e Prata.</b> Em pencas, de 1ª qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sendo bem desenvolvida, sem rachaduras, acondicionadas em sacos plásticos transparente e/ou engradados plásticos contendo até 20 Kg.	224			
018	150	KG	<b>Limão Galego e Tahiti.</b> Frescos, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros, aroma e sabor da espécie, com	15591			



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			polpa firme e intacta. Acondicionados em engradados plásticos contendo até 20 Kg.				
019	300	KG	<b>Maracujá.</b> Frutos de tamanho médio, inteiros, sem rachadura, de 1ª qualidade, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes. Acondicionados em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 15 Kg.	11369			
020	500	KG	<b>Mexerica.</b> Frutos de tamanho médio, frescos, no grau máximo de evolução de tamanho, 1ª qualidade, tamanho e cor uniforme, aroma e sabor da espécie, com polpa firme e intacta. Acondicionados em engradados plásticos contendo até 20 Kg.	15592			
021	300	KG	<b>Morango.</b> Sem rachadura, boa qualidade, tamanho médio, vermelho in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Acondicionados em engradados plásticos ou sacos plásticos transparente contendo até 05 Kg.	11370			
022	300	KG	<b>Rosca.</b> Boa qualidade, produzido a partir de matéria prima sã. Embaladas em sacos de peso unitário 500g. Acondicionados em sacos plásticos transparentes Rótulo com nome do produtor/associação e data de validade.	15241			
023	200	DZ	<b>Ovo.</b> Produto fresco de ave galinácea, íntegro, tamanho uniforme, cor, odor e sabor característico, casca lisa,	9400			



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem.</p>			
<b>024</b>	200	KG	<p><b>Bolacha Caseira variada.</b> Boa qualidade, produzido a partir de matéria prima sã. Embaladas em sacos de peso unitário 500g. Acondicionados em sacos plásticos transparentes Rótulo com nome do produtor/associação e data de validade.</p>	1836		
<b>025</b>	600	KG	<p><b>Pão caseiro.</b> Boa qualidade, produzido a partir de matéria prima sã. Embaladas em sacos de peso unitário 500g. Acondicionados em sacos plásticos transparentes Rótulo com nome do produtor/associação e data de validade.</p>	16159		



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

**5. DA ENTREGA:**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com as quantidades, especificadas nesta Chamada Pública e de acordo com o cronograma – Anexo IV, deste instrumento convocatório.

O cronograma só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Caixa Escolar e CONTRATADO, em comum acordo.

Não serão permitidas substituições na entrega dos produtos.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

A forma de participação será a definida nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 e no Regulamento Próprio de Licitação da Caixa Escolar.

Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP Física** e/ou **Jurídica**, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em **grupos formais e/ou informais**.

Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar a documentação **prevista** no item 6.1 desta chamada, como também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo I, conforme item 6.2 desta chamada, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome, o número da Chamada Pública e o tipo de envelope:

**6.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos Informais de Agricultores Familiares** deverão entregar à Caixa Escolar, os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- II. Cópia da **DAP** principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Para a habilitação nesta Chamada Pública, **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em **cooperativas e Associações** deverão entregar à Unidade Executora/Caixa Escolar os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- II. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - **DAP**;
- III. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV. Cópias do **estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada na **Junta Comercial**, no caso de **cooperativas**, ou **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no caso de **associações**. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do **Contrato Social**, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

#### 6.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

a) – **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes e a Entidade Articuladora.

b) – **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal.

**NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.**

Os documentos para habilitação, bem como o Projeto de Venda, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e com identificação externa do seu conteúdo, no seguinte local, dia e hora:

DATA DE ABERTURA: 20//01/2016

HORÁRIO: Fase 01- Das 09:00 Entrega do envelope documentação dos proponentes  
Fase 10:00 – Entrega do envelope Projeto de Venda.

LOCAL: Prédio da Prefeitura de Muzambinho-MG, Sala de Licitações, Rua Fausto Martiniano, 25 - Muzambinho/MG.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

## 7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** e o **ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA** serão abertos na sala de licitações às 09:00 horas do dia





## PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

20/01/2016, em audiência pública, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não **PROJETO DE VENDA**)

7.2. As propostas classificadas serão aquelas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, na seguinte ordem:

- a) Os projetos do município, da região, do território rural e do estado;
- b) Os assentados da reforma agrária, comunidades indígenas e quilombolas;
- c) Priorizar, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.
- d) Menor preço por item do Projeto de Venda.

7.3 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.4. Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias dos gêneros alimentícios, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

7.5. No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, **desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local**, resguardadas as condições previstas no § 1º, do artigo 14, da Lei Federal nº 11.947/2009.

7.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

## 8. RESULTADO

8.1. Prefeitura de Muzambinho divulgará o resultado do processo em até um dia útil após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual publicado de acordo com o estabelecido nos artigos 21 e 26 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Será também divulgado o resultado nos Sindicatos de Trabalhadores Rurais e EMATER, caso exista os mesmos no município.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.



## PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

### **10. CONTRATAÇÃO**

10.1. Homologado o resultado da Chamada Pública, a Prefeitura de Muzambinho-MG, convocará o participante classificado para assinatura do contrato, formalmente.

10.2 Após convocado, o participante classificado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação do objeto homologado.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

### **11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período .

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.

11.4. Caso haja necessidade de substituição de gêneros alimentícios devido a questões climáticas, o fornecedor deverá comunicar, formalmente, o fato à Contratante com 10 (dez) dias de antecedência, e caso haja a concordância da mesma, os alimentos só poderão ser substituídos por outros de valor nutricional semelhante, conforme substituições previstas no Cardápio da Merenda Escolar, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.3. Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

12.4. O participante vencedor deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais.

12.5. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

### **13. FATOS SUPERVENIENTES**

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Município, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2015 a qual será substituída pela sua correspondente no exercício de 2016: 02.0912.361.1205.2.119.3390-30 -MERENDA ESCOLAR

### **15. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:**

- Anexo I – Projeto de Venda
- Anexo II - Minuta de Contrato
- Anexo III – Termo de Recebimento
- Anexo IV – Cronograma de entrega de produtos

Muzambinho, 30 de Dezembro de 2015.

Ivan Antônio de Freitas  
Prefeito

Michele Dias Frutuoso  
Presidente da Comissão de julgamento e Licitações



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2015 PROCESSO Nº 0646/2015 - PARA AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI  
11.947/2009  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ANEXO I  
PLANILHA DE ESPECTATIVA DE VENDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	600	KG	<b>Abobrinha.</b> Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, lavada, tamanho médio, isenta de umidade externa anormal, ser danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 15 Kg.	7699			
02	1000	KG	<b>Alface lisa, crespá ou americana.</b> Folhas íntegras, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, lavadas, acondicionadas em engradado plástico, contendo até 04 Kg.	11330			
03	150	KG	<b>Batata Doce.</b> Boa qualidade, branca/roxa, tamanho médio ou grande, uniformes, sem defeitos, íntegros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, lavada, livre de terra ou corpo estranhos à superfície externa. Acondicionadas em engradados plásticos contendo 20 Kg.	15588			
04	500	KG	<b>Beterraba.</b> Sem rachaduras, bulbos de tamanho médio, íntegros, boa qualidade, lavada, uniformes, acondicionadas em sacos plásticos transparentes	218			



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			e/ou engradados plásticos contendo até 20 Kg.				
05	300	KG	<b>Brócolis.</b> Folhas e flores íntegras, lavadas, boa qualidade, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta. Acondicionadas em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 05 Kg.	11331			
06	100	KG	<b>Café.</b> Pó de café torrado e moído tipo tradicional, em pacotes bem fechado e intactos de 500g. Embalagem secundária em caixas de papelão. Café tradicional com ponto de torra clássica, que determina a cor, aroma e o sabor característicos deste produto. Na embalagem deverá conter a data de fabricação do produto.	287			
07	1000	KG	<b>Cenoura.</b> Sem rachaduras, cor alaranjada, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, lavada, acondicionada em sacos plásticos transparente e/ou engradados plásticos contendo até 10 Kg.	7701			
08	150	KG	<b>Cheiro-verde.</b> Folhas íntegras, com talos, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, boa qualidade, firmes e bem desenvolvidas, acondicionadas em engradados plásticos contendo 01 Kg.	15240			
09	100	KG	<b>Chicória.</b> Folhas íntegras, lavadas, frescas, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Acondicionada em engradados plásticos contendo até 05 Kg.	16157			
010	400	KG	<b>Chuchu.</b> Sem rachaduras, inteiros, boa qualidade, de tamanho médio, lavado,	219			



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			acondicionados em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 15 Kg.				
011	300	KG	<b>Couve – Flor.</b> Flores íntegras, tamanho médio, lavadas, talo branco, boa qualidade, livre de fungos ou mofo, frescas acondicionada em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 05 Kg.	16158			
012	250	KG	<b>Couve Manteiga.</b> Folhas íntegras, tamanho médio, lavadas, talo verde ou roxo, acondicionadas em engradados plásticos, contendo até 05 Kg.	11333			
013	50	KG	<b>Espinafre.</b> Fresco, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida, firme e intacto, folhas íntegras, lavadas. Acondicionada em engradados plásticos contendo até 04 Kg.	15590			
014	600	KG	<b>Feijão.</b> Boa qualidade isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais. Sem manchas, mofo, carunchos ou descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data de embalagem e validade.	9408			
015	500	KG	<b>Mandioca.</b> Tipo branca / amarela, 1ª qualidade, raízes grandes, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou	11334			



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa. Acondicionadas em engradados plásticos contendo até 15 Kg.				
016	500	KG	<b>Pepino.</b> Sem rachaduras, boa qualidade, tamanho médio, cor e sabor próprio, acondicionados em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos, contendo até 15 Kg.	11371			
017	2000	KG	<b>Banana Nanica e Prata.</b> Em pencas, de 1ª qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sendo bem desenvolvida, sem rachaduras, acondicionadas em sacos plásticos transparente e/ou engradados plásticos contendo até 20 Kg.	224			
018	150	KG	<b>Limão Galego e Tahiti.</b> Frescos, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros, aroma e sabor da espécie, com polpa firme e intacta. Acondicionados em engradados plásticos contendo até 20 Kg.	15591			
019	300	KG	<b>Maracujá.</b> Frutos de tamanho médio, inteiros, sem rachadura, de 1ª qualidade, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes. Acondicionados em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 15 Kg.	11369			
020	500	KG	<b>Mexerica.</b> Frutos de tamanho médio, frescos, no grau máximo de evolução de tamanho, 1ª qualidade,	15592			



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			tamanho e cor uniforme, aroma e sabor da espécie, com polpa firme e intacta. Acondicionados em engradados plásticos contendo até 20 Kg.				
021	300	KG	<b>Morango.</b> Sem rachadura, boa qualidade, tamanho médio, vermelho in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Acondicionados em engradados plásticos ou sacos plásticos transparente contendo até 05 Kg.	11370			
022	300	KG	<b>Rosca.</b> Boa qualidade, produzido a partir de matéria prima sã. Embaladas em sacos de peso unitário 500g. Acondicionados em sacos plásticos transparentes Rótulo com nome do produtor/associação e data de validade.	15241			
023	200	DZ	<b>Ovo.</b> Produto fresco de ave galinácea, íntegro, tamanho uniforme, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca	9400			





PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			do fabricante, validade, data de embalagem.				
<b>024</b>	200	KG	<b>Bolacha Caseira variada.</b> Boa qualidade, produzido a partir de matéria prima sã. Embaladas em sacos de peso unitário 500g. Acondicionados em sacos plásticos transparentes Rótulo com nome do produtor/associação e data de validade.	1836			
<b>025</b>	600	KG	<b>Pão caseiro.</b> Boa qualidade, produzido a partir de matéria prima sã. Embaladas em sacos de peso unitário 500g. Acondicionados em sacos plásticos transparentes Rótulo com nome do produtor/associação e data de validade.	16159			

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone/Contato: \_\_\_\_\_

Validade Da Proposta: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO Nº 0646/2015**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2015 PROCESSO Nº 0646/2015 - PARA AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI  
11.947/2009  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Muzambinho, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, n.º 253, inscrita no CNPJ sob n.º 18.668.624/0001-47, representada neste ato pelo Prefeito, Ivan Antônio de Freitas, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal) com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o período de \_\_\_\_\_ a 31 de Junho de 2016, de acordo com a chamada pública n.º 03/2015 – PRC \_\_\_\_\_, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar



## PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até \_\_\_\_\_

a)- A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 03/2015.

b)- O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

### CLÁUSULA SEXTA:

a . Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ( ).

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando (valor total do projeto de venda).

### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2015, as quais serão substituídas pelas suas correspondentes no ano de 2016 :02.0912.361.1205.2.119.3390-30 -MERENDA ESCOLAR

### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a). modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b). rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c). fiscalizar a execução do contrato;
- d). aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo primeiro- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DECIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviado mediante protocolo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de Muzambinho (MG) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Muzambinho(MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Contratante

Contratado

Testemunhas:



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 0646/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2015

ANEXO III - MODELO  
TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora)

, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

\_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

Item	Quant.	unid	Descrição	Preço unit.	Preço Total

2. valor global: R\$ \_\_\_\_\_

(\*) Anexar notas fiscais

3. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de \_\_\_\_\_ R\$ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
Entidade Articuladora



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2015

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento da Chamada Pública nº 03/2015				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ	
2. Endereço:		4. Município		5. CEP
6. Nome do Representante Legal:		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da conta corrente
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CPF	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	Assinatura:	8. DDD/Fone
<b>C – Fornecedor(es) Participante(s) (Grupo Formal e Informal)</b>				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente





PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE</b>						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
					Muzambinho	
3. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante			e.mail:		7. CPF	
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade/ano	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade/ano	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
<b>IV. DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>				
<b>V. CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	_____	Fone / E.mail :		
		CPF:		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Assinatura	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			

\*Foi incluído, conforme Resolução do FNDE n.º 38/09, o espaço para o grupo formal que não constava no modelo enviado anteriormente.



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2015

CRONOGRAMA DE ENTREGA –PREFEITURA DE MUZAMBINHO – MG

CNPJ: 18.668.624/0001-47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	ENTREGA
01	600	KG	<b>Abobrinha.</b> Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, lavada, tamanho médio, isenta de umidade externa anormal, ser danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 15 Kg.	7699	<b>AS ENTREGAS SERÃO SEMANAIS NOS DIAS DETERMINADOS NAS ORDEM DE FORNECIMENTO</b>
02	1000	KG	<b>Alface lisa, crespa ou americana.</b> Folhas íntegras, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, lavadas, acondicionadas em engradado plástico, contendo até 04 Kg.	11330	
03	150	KG	<b>Batata Doce.</b> Boa qualidade, branca/roxa, tamanho médio ou grande, uniformes, sem defeitos, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, lavada, livre de terra ou corpo estranhos à superfície externa. Acondicionadas em engradados plásticos contendo 20 Kg.	15588	
04	500	KG	<b>Beterraba.</b> Sem rachaduras, bulbos de tamanho médio, inteiros, boa qualidade, lavada, uniformes, acondicionadas em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 20 Kg.	218	
05	300	KG	<b>Brócolis.</b> Folhas e flores íntegras, lavadas, boa qualidade, coloração uniforme e sem manchas, bem	11331	



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			desenvolvida, firme e intacta. Acondicionadas em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 05 Kg.		
06	100	KG	<b>Café.</b> Pó de café torrado e moído tipo tradicional, em pacotes bem fechado e intactos de 500g. Embalagem secundária em caixas de papelão. Café tradicional com ponto de torra clássica, que determina a cor, aroma e o sabor característicos deste produto. Na embalagem deverá conter a data de fabricação do produto.	287	
07	1000	KG	<b>Cenoura.</b> Sem rachaduras, cor alaranjada, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, lavada, acondicionada em sacos plásticos transparente e/ou engradados plásticos contendo até 10 Kg.	7701	
08	150	KG	<b>Cheiro-verde.</b> Folhas íntegras, com talos, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, boa qualidade, firmes e bem desenvolvidas, acondicionadas em engradados plásticos contendo 01 Kg.	15240	
09	100	KG	<b>Chicória.</b> Folhas íntegras, lavadas, frescas, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Acondicionada em engradados plásticos contendo até 05 Kg.	16157	
010	400	KG	<b>Chuchu.</b> Sem rachaduras, inteiros, boa qualidade, de tamanho médio, lavado, acondicionados em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 15 Kg.	219	
011	300	KG	<b>Couve – Flor.</b> Flores íntegras, tamanho médio, lavadas, talo	16158	



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			branco, boa qualidade, livre de fungos ou mofos, frescas acondicionada em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 05 Kg.		
012	250	KG	<b>Couve Manteiga.</b> Folhas íntegras, tamanho médio, lavadas, talo verde ou roxo, acondicionadas em engradados plásticos, contendo até 05 Kg.	11333	
013	50	KG	<b>Espinafre.</b> Fresco, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida, firma e intacto, folhas íntegras, lavadas. Acondicionada em engradados plásticos contendo até 04 Kg.	15590	
014	600	KG	<b>Feijão.</b> Boa qualidade isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais. Sem manchas, mofos, carunchos ou descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data de embalagem e validade.	9408	
015	500	KG	<b>Mandioca.</b> Tipo branca / amarela, 1ª qualidade, raízes grandes, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa. Acondicionadas em	11334	



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			engradados plásticos contendo até 15 Kg.		
016	500	KG	<b>Pepino.</b> Sem rachaduras, boa qualidade, tamanho médio, cor e sabor próprio, acondicionados em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos, contendo até 15 Kg.	11371	
017	2000	KG	<b>Banana Nanica e Prata.</b> Em pencas, de 1ª qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sendo bem desenvolvida, sem rachaduras, acondicionadas em sacos plásticos transparente e/ou engradados plásticos contendo até 20 Kg.	224	
018	150	KG	<b>Limão Galego e Tahiti.</b> Frescos, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros, aroma e sabor da espécie, com polpa firme e intacta. Acondicionados em engradados plásticos contendo até 20 Kg.	15591	
019	300	KG	<b>Maracujá.</b> Frutos de tamanho médio, inteiros, sem rachadura, de 1ª qualidade, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes. Acondicionados em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 15 Kg.	11369	
020	500	KG	<b>Mexerica.</b> Frutos de tamanho médio, frescos, no grau máximo de evolução de tamanho, 1ª qualidade, tamanho e cor uniforme, aroma e sabor da espécie, com polpa firme e intacta. Acondicionados em engradados plásticos contendo até 20 Kg.	15592	



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

021	300	KG	<b>Morango.</b> Sem rachadura, boa qualidade, tamanho médio, vermelho in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Acondicionados em engradados plásticos ou sacos plásticos transparente contendo até 05 Kg.	11370
022	300	KG	<b>Rosca.</b> Boa qualidade, produzido a partir de matéria prima sã. Embaladas em sacos de peso unitário 500g. Acondicionados em sacos plásticos transparentes Rótulo com nome do produtor/associação e data de validade.	15241
023	200	DZ	<b>Ovo.</b> Produto fresco de ave galinácea, íntegro, tamanho uniforme, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem.	9400
024	200	KG	<b>Bolacha Caseira variada.</b> Boa qualidade, produzido a partir de matéria prima sã. Embaladas em sacos de peso unitário	1836



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			500g. Acondicionados em sacos plásticos transparentes Rótulo com nome do produtor/associação e data de validade.		
025	600	KG	<b>Pão caseiro.</b> Boa qualidade, produzido a partir de matéria prima sã. Embaladas em sacos de peso unitário 500g. Acondicionados em sacos plásticos transparentes Rótulo com nome do produtor/associação e data de validade.	16159	

Este cronograma poderá ser modificado a critério do Departamento de Merenda Escolar , desde que comunicado ao fornecedor com 10 (dez) dias de antecedência.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Departamento de Merenda Escolar  
Prefeitura Municipal de Muzambinho